



MUNICÍPIO DE
MENDONÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.935.110/0001-46



PREFEITURA DE
MENDONÇA
2025-2028
O futuro se faz com união.

PORTARIA Nº, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Institui a Comissão Gestora Municipal e Equipe de Apoio Técnico visando à elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2027/2037 e dá outras providências."

Juliano Souza de Oliveira, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 047/2015 de 18 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Mendonça para o decênio 2015-2025 e estabelecendo o monitoramento de sua execução;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026 – que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE e,

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Educação para o próximo decênio, cuja vigência será de 2027/2037.

Art. 2º. A Comissão Gestora será composta por:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação
- III – Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino
- IV – Representante dos Profissionais do Magistério
- V – Representante do Fórum Municipal de Educação

Art. 3º. A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio:

- I- Sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;
- II- elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio de modo participativo e transparente;
- III- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- IV- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- V- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.
- VI- Monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2027-2037, após sua aprovação, publicação e execução.

Rua Santos Dumont, 682 . CEP 15.220-005 . Mendonça . SP
Tel 17 3248.9000 . prefeito@mendonca.sp.gov.br . www.mendonca.sp.gov.br



Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º. A Relatoria Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de um representante dos Gestores Escolares.

§ 1º Caberá a Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado ao Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados, e composta pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT – Educação Infantil – Professor da Educação Infantil

II – GT – Ensino Fundamental Anos Iniciais - Professor da Educação I

III – GT – Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio - Professor da Educação II

IV – GT – Educação Especial e Inclusiva - Professor da Educação II (AEE)

V – GT – Gestão educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação - Contador

Art. 7º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2037, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 8º. Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mendonça-SP, 19 de junho de 2026.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Secretária da Prefeitura, em seguida publicada por afixação em lugar público de costume, na mesma data, conforme o disposto no artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

MARCIA M. ALBANO PIANTA
-Chefe da Divisão de RH-